



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Lei Nº 319/02

**DISPÕE SOBRE O QUADRO ESPECIAL EM
EXTINÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Quadro Especial em Extinção é constituído de cargos que deverão ser declarados extintos no momento em que vagarem. .

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

Nº DE CARGOS.	CARGOS	PADRÃO
01	Atendente de Farmácia	03
03	Auxiliar de Pedreiro	02
01	Auxiliar de Serviços	03
01	Campeiro	02
03	Carpinteiros	03
02	Domésticas	01
01	Eletricista	09
03	Motoristas	03
01	Operador de Máquinas	04
10	Operários	01
02	Pedreiro	03
01	Psicóloga	10
01	Professor Nível A	1.1
03	Professor Nível B	1.2
06	Professor Nível C	1.4
07	Professor Nível D	1.6
06	Professor Nível G	2.5

Art.2º - É assegurado aos titulares de cargos a que se refere ao artigo anterior as vantagens previstas no Art. 44,45,72,87 e 88 da Lei 308/2001 de 27 de dezembro de 2001.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CERRITO, 19 DE MARÇO DE 2002



NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Secretário de Administração e Finanças